



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 537 – Itajá/RN, 09 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretora de Redação: Bruna Kallyne Silva de Medeiros

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 537 – Itajá/RN, 09 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 192/2017

Itajá/RN, 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Sebastião Cabral da Silva**, ocupante do cargo de Vigilante segundo Termo de Posse n° 146/2002.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 09 de maio à 09 de agosto de 2017, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 193/2017

Itajá/RN, 09 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **Francisca Raimunda Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde segundo Termo de Posse n° 019/M/2008-GP.

Art. 2º - Esta licença prêmio vigorará pelo período de 01 de junho à 31 de agosto de 2017, nos termos do art. 106, da Lei 053/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 194/2017

Itajá/RN, 09 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social portadora do CPF: 010.466.034-18, para no dia 10 de maio de 2017, se deslocar a sede do Conselho Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN – Natal/RN, com a finalidade de participar da Assembleia Ordinária, cuja saída está programada às 5h, com retorno previsto para 17h no dia supracitado do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 010205/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e reparos de ventiladores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 02 de maio de 2017, devendo onde se lê “R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais)”, leia-se “R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)”, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 09 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 04 de maio de 2017, devendo onde se lê “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012004/2017”, leia-se “TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022004/2017”, respectivamente, haja vista que houve um erro no preenchimento do objeto do termo.

Itajá/RN, em 09 de maio de 2017.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010905/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para autorizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens. Declaro o interessado **EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 10.477.835/0001 - 90**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 5.730,44 (Cinco mil e setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das Secretarias Municipais do Governo, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 09 de maio de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 537 – Itajá/RN, 09 de Maio de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO